



VE TOR S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

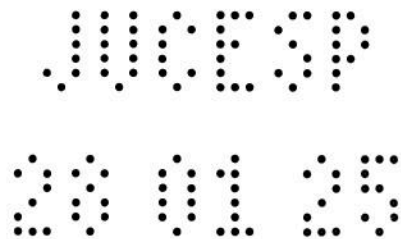
NIRE 353.0032325-4
CNPJ n.º 07.459.422/0001-79

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE JANEIRO DE 2025

- DATA:** 07 de janeiro de 2025, às 10h30.
- LOCAL:** Sede social à Rua do Consorcio, nº 52, sala 01, Vila Nova Conceição, CEP 04535-090, em São Paulo, Estado de São Paulo.
- PRESENÇA:** Acionistas representando a **TOTALIDADE** do capital social, dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o art. 124, § 4.º, da Lei n.º 6.404, de 15.12.76.

MESA DIRETORA: **Presidente: GABRIEL BAIDA JÚNIOR**
Secretária: ALESSANDRA PANOK

- ORDEM DO DIA:** a) Aprovar mudança de endereço da sede social;
b) Eleição de diretoria;
c) Consolidação dos Estatutos Sociais; e
d) Outros assuntos de interesse social.



DELIBERAÇÕES:

- 1 -

Iniciado os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a presente Assembleia tinha por finalidade precípua, a mudança da sede social, a eleição de diretoria, a consolidação dos Estatutos Sociais e outros assuntos de interesse social.

- 2 -

Em seguida o Senhor Presidente apresentou a proposta para mudança da sede social da Rua do Consorcio, nº 52, sala 01, Vila Nova Conceição, CEP 04535-090, em São Paulo, Estado de São Paulo, para a Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 109, 1º andar, Cidade Monções, CEP 04571-020 em São Paulo, Estado de São Paulo, que foi aprovado por unanimidade pelos acionistas presentes, passando o artigo 2º a ter a seguinte redação:

Art. 2.º - A sociedade tem sede, foro e administração na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 109, 1º andar, Cidade Monções, CEP 04571-020 em São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

- 3 -

A seguir o Senhor Presidente esclareceu que devido a renúncia do Diretor Vice-Presidente, foi eleita a nova diretoria para o novo triênio cujo mandato irá até 06 de janeiro de 2028, para os cargos de **DIRETOR PRESIDENTE** e **DIRETOR VICE-PRESIDENTE**, verificando o seguinte resultado e ficando ratificados todos os atos praticados pela diretoria anterior até a presente data:

DIRETOR PRESIDENTE: GABRIEL BAIDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de São Paulo, nascido aos 26 de dezembro de 1986, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 35.520.490-3-SSP/SP expedida em 11 de fevereiro de 2009, CPF n.º 353.457.898-86, residente e

JUCESP

28 01 25

3

domiciliado à Rua Stefan Marek Neuding, n° 152, Comple. C/3, Jardim Silvia, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05678-030.

DE

DIRETOR VICE-PRESIDENTE: ALESSANDRA PANOK, brasileira, divorciada, diretora comercial, natural de Santo André, nascida aos 31 de janeiro de 1976, portadora da Cédula de Identidade, RG n.º 22.491.775-4 SSP/SP expedida em 01 de novembro de 2022, CPF n.º 215.321.118-27, residente e domiciliado à Rua Luiz Ferreira da Silva, n° 389, Apto 12, bairro Anchieta, município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09732-340.

Em seguida foi submetida à apreciação dos Acionistas a nova redação do Estatuto Social, reformulado que, após a sua leitura, foi aprovado por unanimidade com a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL

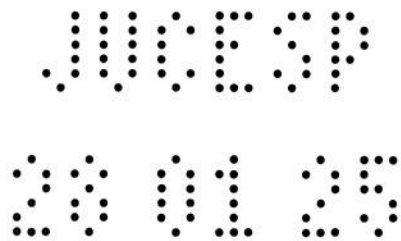
I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1.º – VETOR S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES é uma empresa que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei n.º 6.404, de 15.12.76 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2.º - A sociedade tem sede, foro e administração na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, n° 109, 1° andar, Cidade Monções, CEP 04571-020 em São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

Art. 3.º - A sociedade tem por objeto social a administração de bens próprios e a participação em outras empresas – holding de instituição não financeira - **CNAE – 6462-0/00**, bem como a compra e venda de imóveis próprios – **CNAE 6810-2/01** e a locação de bens imóveis – **CNAE 6810-2/02**.

Art. 4.º - A sociedade terá prazo de duração indeterminado.



II - CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º - O capital social é de **R\$ 1.128.000,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil reais)**, representado por **1.128.000 (um milhão, cento e vinte e oito mil)** ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.

Art. 6.º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

III - ADMINISTRAÇÃO

Art. 7.º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, designados Diretores, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

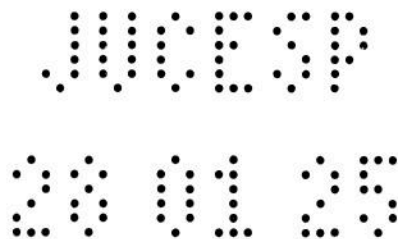
Art. 8.º - Nos casos de ausência ou impedimentos temporários os Diretores substituir-se-ão mutuamente.

Parágrafo 1.º - Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição.

Parágrafo 2.º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.

Art. 9.º - Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo Diretor por Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

Art. 10 - Compete aos Diretores, **em conjunto**, administrar todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que



julgar necessário para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive a compra, venda e locação de bens imóveis ou alienação de bens do ativo imobilizado, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

Art. 11 - Compete aos Diretores substituir-se mutuamente nas suas ausências e impedimentos definitivos que deverão ser registradas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria.

Art. 12 - As procurações deverão ser assinadas em conjunto pelos Diretores, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários, exceto as procurações “ad-judicia” que poderão ser por prazo indeterminado.

Art. 13 - As remunerações dos membros da Diretoria serão fixadas pela Assembleia Geral.

IV - CONSELHO FISCAL

Art. 14 - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

V - ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

Art. 16 - A Assembleia Geral será presidida por um acionista escolhido pelos presentes e secretariada por pessoa escolhida pelo Presidente.

VI - EXERCÍCIO SOCIAL

JUL 2015

6

Art. 17 - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único - A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas.

Art. 18 - Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
- b) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer.

VII - LIQUIDAÇÃO

Art. 19 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

IX - FORO

Art. 21 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 4 -

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se

VECTO

20 01 25

7

manifestasse declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo/SP, 07 de janeiro de 2025.

GABRIEL BAIDA JUNIOR – Presidente da mesa

ALESSANDRA PANOK - Secretária

ACIONISTAS:

GBJ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
Diretor Presidente - GABRIEL BAIDA JUNIOR

EBENEZER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
Diretor Presidente – GABRIEL BAIDA JUNIOR

DIRETORIA:

GABRIEL BAIDA JUNIOR – Diretor Presidente

ALESSANDRA PANOK – Diretor Vice-Presidente

A presente é cópia fiel da Lavrada em Livro Próprio.

GABRIEL BAIDA JUNIOR – Presidente da Mesa

ALESSANDRA PANOK - Secretária

Última página de nº 07 da Assembleia Geral Extraordinária da VETOR S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, datada de 07 de janeiro de 2025.



JUCESP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/ABE1-5948-FB06-7213> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ABE1-5948-FB06-7213



Hash do Documento

8DD8F9CB40B7A913DEEA532C80DFB97C0DE13436C5A7FE8EAE1C26A21D2AC2B3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/01/2025 é(são) :

- ALESSANDRA PANOK (Signatário) - 215.321.118-27 em
24/01/2025 15:07 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- GABRIEL BAIDA JUNIOR (Signatário) - 353.457.898-86 em
17/01/2025 14:04 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

